



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 106, DE 1º DEZEMBRO DE 2021.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106, DE 1º DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia provisoriamente os membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município de Retirolândia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei 462/2018 em que fica instituída no Município de Retirolândia-BA a Comissão Municipal de avaliação de Imóveis – COMAI,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados especificamente os seguintes membros para a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis – COMAI, **para avaliação de um único bem localizado à Fazenda Algodão, Município de Retirolândia/BA:**

- I – Nilton Oliveira Passos – Auxiliar administrativo, na condição de presidente
- II – Acassiano Pereira Rocha – Diretor de Departamento Jurídico, na condição de membro
- III – Quércia Ribeiro de Araújo – Agente Administrativo, na condição membro

Parágrafo Único. Após a avaliação do mencionado imóvel, a comissão será extinta na forma da Lei, prevalecendo-se o ato de nomeação anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi Publicado no átrio desta Prefeitura e no www.indap.org.br no dia 1º de dezembro de 2021.

Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000